



DESPACHO V.P. N.º 62 / 2018

Considerando:

- o disposto nas alíneas d) e e) do n.º 2 do art.º 18.º do Regulamento do Director de Curso, compete ao Regente da Unidade Curricular **“Assegurar a realização de reunião com todos os docentes da Unidade Curricular pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo legal ou regulamentar para a publicação de resultados dos momentos de avaliação**, de forma a coordenar e harmonizar os mesmos, sempre que tal for possível”;

e

- na alínea e) do mesmo regulamento, compete ao Regente da Unidade Curricular **“No contexto da alínea anterior, assegurar a publicação das classificações resultantes dos vários regimes e épocas, com especial ênfase para a classificação resultante do modelo de avaliação contínua”**.

As presentes regras são aplicáveis aos Cursos de Primeiro e de Segundo Ciclo.

Cumpra-se

ISCAL, 2018.12.20

O Vice-Presidente,

Fernando Paulo Marques de Carvalho